CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 027, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

APROVA, PARCIALMENTE, AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1986.

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu, seu Presidente, no uso da atribuição que me confere o parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas, parcialmente, as contas da Prefeitura Municipal de Frutal, relativas ao exercício financeiro de 1986.

Parágrafo único. A parte rejeitada refere-se à falta de aplicação de 12,99% (doze inteiros e noventa e nove centésimos por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências da União e do Estado, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 21 de dezembro de 1993.

Vereador **José Adão da Silva**
Presidente

Vereador **Ésio Antonio dos Santos**
Vice-Presidente

Vereador **Ronaldo Wilson Santos**
1º Secretário

Vereador **Javert do Carmo Azevedo**
2º Secretário